



CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

Rua Tapy de Almeida, nº 867 – Jd. Florentino Dognani,
CEP 18.732-054 - ITAÍ (SP)
C.N.P.J. 06.040.762/0001-06

CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAI

RPPS DE ITAI

CARTILHA PREVIDENCIÁRIA



CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

Rua Tapy de Almeida, nº 867 – Jd. Florentino Dognani,
CEP 18.732-054 - ITAÍ (SP)
C.N.P.J. 06.040.762/0001-06

Sumário

APRESENTAÇÃO	3
CAIXA DE PREVIDENCIA SOCIAL MUNICIPLA DE ITAÍ.....	4
O QUE É A CAIXA DE PREVIDENCIA SOAIL MUNICIPAL DE ITAÍ RPPS	4
QUAL A FUNÇÃO DO RPPS DE ITAÍ?.....	4
QUAL A DIFERENÇA ENTRE O RGPS E O RPPS DE ITAÍ?	4
QUEM SÃO OS SEGURADOS DO RPPS DE ITAÍ	4
QUEM TEM DIREITOS AOS BENEFÍCIOS DO RPPS DE ITAÍ?.....	5
COMO OCORRE A CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA?	5
QUAIS OS TIPOS DE PENSÃO E O PRAZO PARA A SOLICITAÇÃO?	5
QUAL O VALOR DA PENSÃO?	6
OS ANOS TRABALHADOS COMO CLT CONTAM PARA APOSENTADORIA DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO OU VICE E VERSA?	7
O QUE É ABONO PERMANÊNCIA?	7
QUEM TEM DIREITO AO ABONO PERMANÊNCIA E QUAL É O PROCEDIMENTO?	7
É POSSÍVEL O ACÚMULO DE APOSENTADORIA NO RPPS?	7
É PERMITIDO O ACÚMULO DE APOSENTADORIA NO RPPS E RGPS?.....	8
É POSSÍVEL O ACÚMULO DE PENSÃO POR MORTE OUTRO BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO?	8
O VALOR DO BENEFÍCIO DE PENSÃO RECEBIDA ACUMULADAMENTE SERÁ INTEGRAL?	ERRO! INDICADOR NÃO DEFINIDO.
CARGO EFETIVO:.....	8
PARIDADE:	8
PROVENTOS PELA MÉDIA:.....	8
PROVENTOS INTEGRAIS:	9
CARÁTER CONTRIBUTIVO E SOLIDÁRIO:	9
TOTAL DE PROVENTOS:	9
REGRAS DE APOSENTADORIA.....	10



CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

Rua Tapy de Almeida, nº 867 – Jd. Florentino Dognani,
CEP 18.732-054 - ITAÍ (SP)
C.N.P.J. 06.040.762/0001-06

REGRA DE TRANSIÇÃO I.....	10
<i>Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição</i>	<i>10</i>
REGRA DE TRANSIÇÃO II	11
REGRA DE TRANSIÇÃO III.....	12
REGRAS PERMANENTES.....	13
<i>Voluntária por Tempo de Contribuição</i>	<i>13</i>
<i>Voluntária por Idade (Todos os Servidores)</i>	<i>13</i>
<i>Invalidez com Proventos Integrais (para todos os servidores que entraram na Administração Pública até 31/12/2003)</i>	<i>14</i>
<i>Invalidez Integral (integralidade da média) - Para os servidores que entraram na Administração Pública após 31/12/2003).....</i>	<i>14</i>
<i>Invalidez com Proventos Proporcionais – (Para os servidores que entraram na Administração Pública até 31/12/2003)</i>	<i>14</i>
<i>Invalidez com proventos proporcionais – (para os servidores que entraram na administração pública após 31/12/2003)</i>	<i>15</i>
<i>Compulsória (Para todos os servidores ao completar 75 anos de idade).....</i>	<i>15</i>
PRINCIPAIS CONTATOS / ANEXOS	16



CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

Rua Tapy de Almeida, nº 867 – Jd. Florentino Dognani,
CEP 18.732-054 - ITAÍ (SP)
C.N.P.J. 06.040.762/0001-06

APRESENTAÇÃO

Prezados,

No intuito de auxiliar os servidores públicos e os beneficiários da Caixa de Previdência Social Municipal de Itaí (RPPS), apresentamos a **CARTILHA PREVIDENCIÁRIA**.

A Cartilha Previdenciária tem como objetivo esclarecer aos interessados, os direitos previdenciários na conformidade da Legislação que norteia a própria Caixa de Previdência Social Municipal de Itaí e os Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS do Brasil.

Aposentar-se com qualidade é o objetivo de todo servidor e o do **RPPS de Itaí** contribuirá para garantir esse direito.

Caixa de Previdência Social municipal de Itaí – São Paulo

Em, 18 de fevereiro de 2023.

EDRA DE OLIVEIRA ALMEIDA
Diretor Presidente



CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

Rua Tapy de Almeida, nº 867 – Jd. Florentino Dognani,
CEP 18.732-054 - ITAÍ (SP)
C.N.P.J. 06.040.762/0001-06

CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ – (RPPS DE ITAÍ)

O que é a SIGLA DO **RPPS - Itaí** – Regime Próprio de Previdência Social de Itaí

O **RPPS** é um Regime Próprio de Previdência Social, ou seja, é o gestor único e centralizador dos benefícios de aposentadoria e pensão de todos os servidores municipais (estatutários) de Itaí - SP.

Qual a função do **RPPS DE ITAÍ**

É conceder os benefícios previdenciários, que são:

- Aposentadoria aos servidores municipais, e
- Pensão aos dependentes face ao falecimento de servidores.

Qual a diferença entre o RGPS e o **RPPS DE ITAÍ**

- INSS é o Sistema gerenciado pelo Instituto Nacional de Seguridade Social que tem por objetivo garantir benefícios previdenciários aos trabalhadores do setor privado como regra geral, sendo também para alguns servidores públicos contratados pela CLT ou Comissionados.
- **O RPPS de Itaí** é A CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ que garante os benefícios de aposentadoria aos servidores Municipais de Itaí bem como pensão a seus dependentes.

Quem são os segurados da Caixa de Previdência Social Municipal de Itaí

Obrigatoriamente todos os servidores públicos municipais de Itaí, EFETIVOS, sob o regime estatutário.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

Rua Tapy de Almeida, nº 867 – Jd. Florentino Dognani,
CEP 18.732-054 - ITAÍ (SP)
C.N.P.J. 06.040.762/0001-06

Quem tem direitos aos benefícios do RPPS de Itaí

- Segurados
- Dependentes

Como ocorre a contribuição do servidor ativo, inativo e pensionista?

A contribuição Previdenciária conforme dispõe a Lei Municipal nº 2030 de 22 de dezembro de 2021 é da seguinte forma:

- O servidor ativo contribui com 14% sobre o total de sua remuneração de contribuição, conforme definido nos artigos 13 e 14 da Lei Municipal nº 2030 de 22 de dezembro de 2021, para a sua aposentadoria;
- Servidor inativo/aposentado ou pensionista contribui com 14% sobre a parcela excedente ao teto limite estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social que atualmente corresponde a R\$ 7.507,49.

Exemplo:

- R\$ 8.000,00 = proventos;
- R\$ 7.507,49 = Teto RGPS
- R\$ 492,51 = diferença
- $R\$ 492,51 \times 14\% = R\$ 68,95$ (valor da contribuição)

Quais os tipos de Pensão e o prazo de percepção?

A pensão por morte será devida aos dependentes a contar:

I - Do dia do óbito;

II - Da data da decisão judicial, no caso de declaração de ausência; ou

III - Da data da ocorrência do desaparecimento do segurado por motivo de acidente, desastre ou catástrofe, mediante prova idônea.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

Rua Tapy de Almeida, nº 867 – Jd. Florentino Dognani,
CEP 18.732-054 - ITAÍ (SP)
C.N.P.J. 06.040.762/0001-06

- Pensão ao Cônjuge ou companheiro:

- Em 4 (quatro) meses, se o óbito ocorrer sem que o segurado tenha vertido 18 (dezoito) contribuições mensais ou se o casamento ou a união estável tiverem sido iniciados em menos de 2 (dois) anos antes do óbito do segurado;

- Transcorridos os seguintes períodos, estabelecidos de acordo com a idade do beneficiário na data de óbito do segurado, se o óbito ocorrer depois de vertidas 18 (dezoito) contribuições mensais e pelo menos 2 (dois) anos após o início do casamento ou da união estável:

- 1 - 3 (três) anos, com menos de 21 (vinte e um) anos de idade;
- 2 - 6 (seis) anos, entre 21 (vinte e um) anos e 26 (vinte e seis) anos de idade;
- 3 - 10 (dez) anos, entre 27 (vinte e sete) anos e 29 (vinte e nove) anos de idade;
- 4 - 15 (quinze) anos, entre 30 (trinta) anos e 40 (quarenta) anos de idade;
- 5 - 20 (vinte) anos, entre 41 (quarenta e um) anos e 43 (quarenta e três) anos de idade;
- 6 - Vitalícia, com 44 (quarenta e quatro) ou mais anos de idade.

- Pensão aos Demais Dependentes:

I - O filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

II - Os pais; e,

III - O irmão de qualquer condição menor de 21 anos (vinte e um anos) ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente.

- Não faz jus à pensão o dependente condenado pela prática de crime doloso de que tenha resultado a morte do segurado.

- Em caso da existência de múltiplos dependentes o valor da pensão será rateado entre todos os dependentes em partes iguais.

Qual o valor da Pensão?

Conforme determina a Constituição Federal, a pensão corresponde a 100% da remuneração (base de contribuição) do servidor ou quando exceder o limite de R\$



CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

Rua Tapy de Almeida, nº 867 – Jd. Florentino Dognani,
CEP 18.732-054 - ITAÍ (SP)
C.N.P.J. 06.040.762/0001-06

7.507,49 (teto do INSS) sofrerá uma redução de 30% sobre os valores que excederem o limite estipulado.

Exemplo: segurado ganha R\$ 9.000,00, a pensão do dependente será de R\$ 8.552,24.

- $R\$ 9.000,00 - R\$ 7.507,49 = R\$ 1.492,51 \times 70\% = R\$ 1.044,75$
- $R\$ 7.507,49 + R\$ 1.044,75 = R\$ 8.552,24$

Os anos trabalhados como CLT contam para aposentadoria do servidor estatutário ou vice e versa?

Para efeitos de aposentadoria será considerado todo o período de contribuição, sendo observado o preenchimento dos demais requisitos, como: tempo de serviço público, tempo no cargo e tempo de carreira.

O que é abono permanência?

O abono permanência é um benefício constitucional criado como incentivo para que o servidor permaneça em atividade. Nesse caso ele receberá o abono permanência até a data de sua aposentadoria que é o equivalente ao valor de sua contribuição, ou seja, funciona como uma isenção da contribuição.

Quem tem direito ao abono permanência e qual é o procedimento?

O servidor que tenha implementado o direito à aposentadoria estabelecida em uma das regras contidas no art. 2º da EC nº 41/03 e no art. 40, § 19 da Constituição Federal e faz a opção por continuar em atividade.

O Abono Permanência deverá ser requerido em seu ente empregador, que é o responsável pelo pagamento de sua contribuição ao RPPS de Itaipava.

É possível o acúmulo de aposentadoria no RPPS?

Sim, mas somente aquelas decorrentes de cargos acumuláveis conforme dispõe a Constituição Federal.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

Rua Tapy de Almeida, nº 867 – Jd. Florentino Dognani,
CEP 18.732-054 - ITAÍ (SP)
C.N.P.J. 06.040.762/0001-06

É permitido o acúmulo de aposentadoria no RPPS e RGPS?

Sim, não há nenhuma vedação a este acúmulo.

É possível o acúmulo de pensão por morte e outro benefício previdenciário?

Sim, observados os dispositivos previstos no art. 23, § 8º da Emenda Constitucional nº 103/2019.

“Art. 23. (...)

§ 8º Aplicam-se às pensões concedidas aos dependentes de servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios as normas constitucionais e infraconstitucionais anteriores à data de entrada em vigor desta Emenda Constitucional, enquanto não promovidas alterações na legislação interna relacionada ao respectivo regime próprio de previdência social”

Cargo efetivo:

Cargo efetivo é exclusivamente do servidor que ingressou para o serviço público por meio de concurso público.

Paridade:

É o direito adquirido de ter o mesmo índice de reajuste salarial dado aos servidores ativos, e na mesma data em que ocorrer o reajuste.

Proventos pela média:

O servidor que se aposentar em uma das regras que diz que o cálculo dos proventos é pela média, não terá direito a se aposentar pela última remuneração do período de atividade e sim, conforme a média aritmética de 80% das maiores contribuições previdenciárias, posteriores a julho de 1994, calculada com os valores atualizados de cada contribuição. Após o cálculo acima, é aplicada a proporcionalidade do tempo de contribuição, respeitado como teto a última contribuição de remuneração.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

Rua Tapy de Almeida, nº 867 – Jd. Florentino Dognani,
CEP 18.732-054 - ITAÍ (SP)
C.N.P.J. 06.040.762/0001-06

Proventos integrais:

O servidor que se aposentar em uma das regras que diz que o cálculo dos proventos é integral, terá direito a se aposentar com a última remuneração de contribuição do cargo efetivo. Para a base de cálculo da aposentadoria são consideradas as verbas utilizadas para o cálculo das contribuições a Caixa de Previdência Social municipal de Itaí.

Caráter contributivo e solidário:

É contributivo porque é custeado pelos servidores e pelo ente empregador/município, mediante contribuição social, e solidário porque as aposentadorias e pensões serão custeadas pelas contribuições dos servidores ativos, inativos e pensionistas atuais e futuros.

Total de Proventos:

Nenhum servidor poderá se aposentar com benefício inferior a um salário-mínimo nacional. O benefício de aposentadoria não poderá ser superior a 100% da última remuneração, sobre a qual incidiu a contribuição previdenciária para o **RPPS**, no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

Rua Tapy de Almeida, nº 867 – Jd. Florentino Dognani,
CEP 18.732-054 - ITAÍ (SP)
C.N.P.J. 06.040.762/0001-06

REGRAS DE APOSENTADORIA

REGRA DE TRANSIÇÃO I

Aplicável ao servidor que ingressou no serviço público até 16/12/98 - Artigo 2o. da EC 41/03. Dá direito ao abono permanência se preenchido os requisitos e optar por continuar em atividade.

Os proventos serão reduzidos em 3,5% ou 5% para cada ano antecipado em relação aos limites de idade (60 anos homem e 55 anos mulher – 55 anos homem professor e 50 anos mulher professora), caso o implemento se dê respectivamente, até 31/12/05 ou a partir 01/01/06.

Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição

- Proventos Média Contributiva
- Limite da última remuneração
- Reajuste de acordo com o índice estabelecido pelo RGPS.

HOMEM – MAGISTÉRIO	HOMEM - NÃO MAGISTÉRIO
05 anos cargo efetivo 53 anos idade 35 anos contribuição Bônus 17% sobre tempo até 16/12/98 Pedágio 20% sobre o tempo faltante em 16/12/98 para atingir 35 anos de contribuição	05 anos cargo efetivo 53 anos de idade 35 anos contribuição Pedágio 20% sobre o tempo faltante em 16/12/98 para atingir 35 anos de contribuição

MULHER – MAGISTÉRIO	MULHER - NÃO MAGISTÉRIO
05 anos cargo efetivo 48 anos idade 30 anos contribuição Bônus 20% sobre tempo contado até 16/12/98 Pedágio 20% sobre o tempo faltante em 16/12/98 para atingir 30 anos de contribuição	05 anos cargo efetivo 48 anos de idade 30 anos contribuição Pedágio 20% sobre o tempo faltante em 16/12/98 para atingir 30 anos de contribuição



CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

Rua Tapy de Almeida, nº 867 – Jd. Florentino Dognani,
CEP 18.732-054 - ITAÍ (SP)
C.N.P.J. 06.040.762/0001-06

REGRA DE TRANSIÇÃO II

Aplicável ao servidor que ingressou no serviço público até 31/12/03 - Artigo 6o. da EC 41/03.

- Proventos ÚLTIMA REMUNERAÇÃO base de contribuição;
- Reajuste Paridade

HOMEM	
MAGISTÉRIO	NÃO MAGISTÉRIO
20 anos serviço público	20 anos serviço público
10 anos carreira	10 anos carreira
05 anos cargo efetivo	05 anos cargo efetivo
55 anos idade	60 anos de idade
30 anos contribuição	35 anos contribuição

MULHER	
MAGISTÉRIO	NÃO MAGISTÉRIO
20 anos serviço público	20 anos serviço público
10 anos carreira	10 anos carreira
05 anos cargo efetivo	05 anos cargo efetivo
50 anos idade	55 anos de idade
25 anos contribuição	30 anos contribuição



CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

Rua Tapy de Almeida, nº 867 – Jd. Florentino Dognani,
CEP 18.732-054 - ITAÍ (SP)
C.N.P.J. 06.040.762/0001-06

REGRA DE TRANSIÇÃO III

Art. 3o. da EC. 47/05 - Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Para todos os servidores que tenham ingressado no serviço público até 16/12/98.

- Proventos ÚLTIMA REMUNERAÇÃO base de contribuição e
- Reajuste Paridade.

HOMEM	MULHER
25 anos serviço público	25 anos serviço público
15 anos carreira	15 anos carreira
05 anos cargo efetivo	05 anos cargo efetivo
60 anos idade	55 anos idade
35 anos contribuição	30 anos contribuição
Redução de 01 ano na idade limite para cada ano de contribuição que supere 35	Redução de 01 ano na idade limite para cada ano de contribuição que supere 30

IMPORTANTE: NÃO HÁ DIFERENÇA PARA O PROFESSOR.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

Rua Tapy de Almeida, nº 867 – Jd. Florentino Dognani,
CEP 18.732-054 - ITAÍ (SP)
C.N.P.J. 06.040.762/0001-06

REGRAS PERMANENTES

Aplicável a qualquer servidor – Art. 40 C.F - redação EC 41/03. Dá direito ao abono permanência se preenchido os requisitos e optar por continuar em atividade

Voluntária por Tempo de Contribuição

- Proventos Média Contributiva;
- Limite da última remuneração e
- reajuste de acordo com o índice estabelecido pelo RGPS

HOMEM	
MAGISTÉRIO	NÃO MAGISTÉRIO
10 anos serviço público	10 anos serviço público
05 anos cargo efetivo	05 anos cargo efetivo
55 anos idade	60 anos de idade
30 anos contribuição	35 anos contribuição

MULHER	
MAGISTÉRIO	NÃO MAGISTÉRIO
10 anos serviço público	10 anos serviço público
05 anos cargo efetivo	05 anos cargo efetivo
50 anos idade	55 anos de idade
25 anos contribuição	30 anos contribuição

Voluntária por Idade (Todos os Servidores)

- Proventos pela Média Contributiva e Proporcionais ao Tempo de Contribuição;
- Limite da última remuneração;
- Reajuste de acordo com o índice estabelecido pelo RGPS

HOMEM	MULHER
10 anos de efetivo exercício no serviço público	10 anos de exercício no serviço público
05 anos no cargo efetivo	05 anos no cargo efetivo
Idade mínima de 65 anos	Idade mínima de 60 anos



CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

Rua Tapy de Almeida, nº 867 – Jd. Florentino Dognani,
CEP 18.732-054 - ITAÍ (SP)
C.N.P.J. 06.040.762/0001-06

Invalidez com Proventos Integrais (para todos os servidores que entraram na Administração Pública até 31/12/2003)

- Proventos ÚLTIMA REMUNERAÇÃO base de contribuição;
- Limite da última remuneração
- Reajuste Paridade e
- Laudo da junta médica atestando inaptidão para o desempenho de atividades em cargo público, **decorrente de doenças especificadas em lei, acidente de trabalho ou doenças profissionais.**

Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Invalidez Integral (integralidade da média) - Para os servidores que entraram na Administração Pública após 31/12/2003)

- Proventos Calculados pela média contributiva com 100% da remuneração (integral);
- Limite da última remuneração;
- Reajuste de acordo com o índice estabelecido pelo RGPS e
- Laudo da junta médica atestando inaptidão para o desempenho de atividades em cargo público, **decorrente de doenças especificadas em lei, acidente de trabalho ou doenças profissionais.**

Invalidez com Proventos Proporcionais – (Para os servidores que entraram na Administração Pública até 31/12/2003)

- Proventos proporcionais ao tempo de contribuição;
- Paridade e
- Laudo da junta médica atestando inaptidão para o desempenho de atividades em cargo público, decorrente de doenças **não** especificadas em lei, ou de acidentes fora do trabalho.



CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

Rua Tapy de Almeida, nº 867 – Jd. Florentino Dognani,
CEP 18.732-054 - ITAÍ (SP)
C.N.P.J. 06.040.762/0001-06

Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012.

Invalidez com proventos proporcionais – (para os servidores que entraram na administração pública após 31/12/2003)

- Proventos Calculados pela média contributiva Limite da última remuneração;
- Reajuste de acordo com o índice estabelecido pelo RGPS e
- Laudo da junta médica atestando inaptidão para o desempenho de atividades em cargo público, decorrente de doenças **não** especificadas em lei, ou de acidentes fora do trabalho.

Compulsória (Para todos os servidores ao completar 75 anos de idade)

- Proventos Calculados pela média contributiva proporcionais ao tempo de contribuição;
- Limite da última remuneração e
- Reajuste de acordo com o índice estabelecido pelo RGPS

HOMEM E MULHER: REQUISITO DE 75 ANOS



CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

Rua Tapy de Almeida, nº 867 – Jd. Florentino Dognani,
CEP 18.732-054 - ITAÍ (SP)
C.N.P.J. 06.040.762/0001-06

PRINCIPAIS CONTATOS

CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAI

Endereço: Rua Tapy de Almeida, 867 – Jardim Florentino Dognani – Itaí – SP CEP. 18732-054

E-mails: info@caixaprevitai.sp.gov.br

licitacao@caixaprevitai.sp.gov.br

contabilidade@caixaprevitai.sp.gov.br

dilma.caixaprevitai@gmail.com

Telefones: (14) 3761-1817

Itaí, 10 de março de 2023.

CONSELHO ADMINISTRATIVO

FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS

MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

DANILO BATISTA TRISTÃO

MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO



CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

Rua Tapy de Almeida, nº 867 – Jd. Florentino Dognani,
CEP 18.732-054 - ITAÍ (SP)
C.N.P.J. 06.040.762/0001-06

DILMA MARATA

MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

LORAINÉ APARECIDA FERRAZ

MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

VILMARA APARECIDA ZANELLA

MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

JANAÍNA ROSA DOMINGUES

MEMBRO DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

CONSELHO FISCAL

ALVACI MARIA FERRAZ

MEMBRO CONSELHO FISCAL



CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

Rua Tapy de Almeida, nº 867 – Jd. Florentino Dognani,
CEP 18.732-054 - ITAÍ (SP)
C.N.P.J. 06.040.762/0001-06

MARIA DE FÁTIMA LOPES SILVA

MEMBRO CONSELHO FISCAL

CAMILA DE ALMEIDA TRISTÃO

MEMBRO CONSELHO FISCAL

WALNER DE BARROS CAMARGO

MEMBRO CONSELHO FISCAL

COMITÊ DE INVESTIMENTO

JANAINA ROSA DOMINGUES

COMITÊ DE INVESTIMENTO

EDRA DE OLIVEIRA ALMEIDA

COMITÊ DE INVESTIMENTO



CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL DE ITAÍ

Rua Tapy de Almeida, nº 867 – Jd. Florentino Dognani,
CEP 18.732-054 - ITAÍ (SP)
C.N.P.J. 06.040.762/0001-06

FLÁVIO ALBERTO DOS SANTOS

COMITÊ DE INVESTIMENTO

ALVACI MARIA FERRAZ

COMITÊ DE INVESTIMENTO